

Divulgaç. 21  
06/09/2022

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – 151828

Escola Básica e Secundária de Carrazeda de Ansiães – 346172

Tel. 278 618 190 • Fax. 278 618 198 • Email: eb23.scarrazeda@mail.telepac.pt

Av. Eng. Camilo de Mendonça, 262 • 5140-073 Carrazeda de Ansiães

## ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS -PSICÓLOGO – CONTRATAÇÃO DE ESCOLA2022/2023

### HORÁRIO N.º 1

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, encontra-se aberto o procedimento concursal de recrutamento de **um** técnico especializado – **Psicólogo** – para o exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, com um horário de **18 horas semanais**.

**1. Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães.

**2. Requisitos de admissão:**

- licenciatura em Psicologia;
- inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) como membro efetivo.

**3. Forma de candidatura:** as candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento eletrónico do formulário existente na plataforma de concursos da Direção Geral da Administração Escolar (<https://siqrhe.dgae.mec.pt/>).

**4. Prazo:** três dias úteis contados a partir da data de validação.

**5. Entrega de documentos:** o Portefólio e a Ficha Anexa deverão ser remetidos, em formato PDF, aos Serviços de Administração Escolar da escola sede do Agrupamento, por e-mail [eb23.scarrazeda@mail.telepac.pt](mailto:eb23.scarrazeda@mail.telepac.pt), pessoalmente ou por correio registado até ao fim do prazo do concurso.

**6.** No Portefólio, com um máximo 6 páginas, deve constar a informação clara e inequívoca que permita a aplicação dos critérios de seleção e os documentos comprovativos.

**7. Modalidade do contrato:** termo resolutivo.

**8. Duração do contrato:** anual

**9. Funções a desempenhar:** avaliação e acompanhamento psicológico e psicopedagógico de alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, envolvendo a colaboração de professores e pais e encarregados de educação; promoção de atividades específicas de informação, aconselhamento e orientação escolar e vocacional, combate ao insucesso escolar.

**10. Critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações:**

- a) Avaliação do Portefólio (AP) – 30%;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área (EP) – 35%.

**11.** Terminado o prazo de candidatura, será divulgada, num prazo máximo de 3 dias úteis, na página eletrónica do Agrupamento ([www.aecansiaes.pt](http://www.aecansiaes.pt)) e afixada na escola sede a lista ordenada de classificação, mediante a aplicação conjunta dos dois critérios de seleção – Avaliação do Portefólio e Número de Anos de Experiência Profissional na área (AP+EP). As pontuações dos candidatos serão arredondadas à milésima.

**12.** A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será efetuada por tranches sucessivas de 5 (cinco) candidatos, por ordem decrescente de classificação da lista de ordenação referida no número anterior.

**13. Critérios de ponderação para análise do portefólio (AP):**

- a) Classificação académica da Licenciatura em Psicologia Escolar e Educação – **10 pontos:**
  - i) Classificação académica da Licenciatura em Psicologia (de 10,0 a 13,9 valores) – 5 pontos;

- ii) Classificação académica da Licenciatura em Psicologia (de 14,0 ou superior) – 10 pontos.
- b) Mestrado em Psicologia Escolar e da Educação – **5 pontos**;
- c) Aspetos realçados pelo candidato e diretamente relacionados com as funções a desempenhar – **10 pontos**:
  - i) Coordenação de projetos em agrupamentos de escolas – 5 pontos;
  - ii) Desenvolvimento de projetos com alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou integração escolar ou social – 2,5 pontos;
  - iii) Desenvolvimento de projetos com famílias de alunos com dificuldades de integração social e escolar – 2,5 pontos;
- d) Formação realizada na área da psicologia diretamente relacionada com as funções a desempenhar na escola, comprovada em horas – **5 pontos**:
  - i) Até 25 horas – 1 ponto;
  - ii) Entre 26 horas e 50 horas – 2 pontos;
  - iii) Entre 51 horas e 75 horas – 3 pontos;
  - iv) Entre 76 horas e 100 horas – 4 pontos;
  - v) Mais de 100 horas – 5 pontos

**14. Critérios de ponderação para entrevista de avaliação de competências (EAC):**

- a) Conhecimento técnico aplicado em meio escolar – **5 pontos**;
- b) Avaliação da capacidade técnica e pedagógica através da apresentação de uma proposta de atividade ou projeto de intervenção em alunos com dificuldades de aprendizagem/integração escolar e social – **10 pontos**;
- c) Experiência e conhecimento sociopedagógico da área do agrupamento – **10 pontos**;
- d) Motivação e capacidade de comunicação - **10 pontos**.

**15. Critérios de ponderação da Experiência profissional (EP):** será considerado o número de anos de experiência profissional na área da Psicologia Escolar e Educação, contados até 31/08/2022, de acordo com a tabela seguinte:

<b>N.º de anos de experiência profissional na área da psicologia escolar e educação em contexto escolar</b>	<b>Pontuação</b>
Sem experiência	<b>0</b>
Menos de 1 ano	<b>5</b>
>1 a <=2 anos	<b>10</b>
>2 a <=3 anos	<b>15</b>
>3 a <=4 anos	<b>20</b>
>4 a <=5 anos	<b>25</b>
>5 a <=6 anos	<b>30</b>
Mais de 6 anos	<b>35</b>

**Nota:** Tempo devidamente comprovado pela(s) instituição(ões) em que prestou serviço como psicólogo na área escolar.

**16. A classificação final (CF) de cada candidato será calculada com base na seguinte fórmula:**

$$CF = (0.30 \times AP) + (0.35 \times EP) + (0.35 \times EAC)$$

**17. Critérios de desempate:** em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Pontuação obtida no número de anos de experiência profissional na área;
- b) Pontuação obtida na entrevista de avaliação de competências;
- c) Pontuação obtida na avaliação do portefólio.
- d) Data de nascimento, tendo preferência o candidato de maior idade.

**18. Motivos de exclusão do concurso:**

- a) A não apresentação do portefólio e/ou a não observância do número de páginas dentro do prazo supra referido;
- b) A não comparência à entrevista;

- c) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- d) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- e) O não cumprimento das normas presentes.

**19. Composição do Júri:**

Presidente – Carlos Augusto Pereira João

1.º Vogal – Luís Manuel Monteiro Fernandes

2.º Vogal – Graciete Marisa Martins Henriques

Suplente – Jorge Madureira de Almeida

**20.** Terminado o processo de seleção, será elaborada a Lista Final Ordenada, a ser publicitada na página eletrónica do agrupamento ([www.aecansiaes.pt](http://www.aecansiaes.pt)) e afixada na escola sede.

**21.** Na sequência da publicitação da Lista Final Ordenada, será admitido o candidato que ficar em primeiro lugar, com maior pontuação, arredondada à milésima.

Carrazeda de Ansiães, 06 de setembro de 2022.

O Diretor

  
Carlos Augusto Pereira João



